

DECRETO N° 23.321, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

**Altera o art. 22 e inclui os incs. V e VI no art. 21
do Decreto nº 21.760, de 1º de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o artigo 253 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos os incs. V e VI no art. 21 do Decreto nº 21.760, de 1º de dezembro de 2022, conforme segue:

“Art. 21.
.....

V – certidão negativa de antecedentes criminais (aos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos);

VI – declaração de bens e valores.”

Art. 2º Fica alterado o art. 22 do Decreto nº 21.760, de 2022, conforme segue:

“Art. 22. A documentação exigida ao estudante para a formalização da contratação atenderá ao disposto na legislação vigente.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de junho de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.